



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 12 DE ABRIL DE 2022

Nº 0203

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 14 DE ABRIL DE 2022 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria - Ceará,

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede à “sexta-feira da paixão” é uma data na qual também são celebrados rituais litúrgicos, sendo, portanto, na prática e tradição, um feriado;

CONSIDERANDO que é da Administração Municipal a competência de normatizar em respeito à especificidade de uma situação local, em determinada data, nas qual seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO que necessário se faz o cumprimento das formalidades necessárias nas repartições e órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e demais empresas estabelecidas no âmbito do Município de Santa Quitéria;

CONSIDERANDO o respeito à tradição e fé cristã, período que ultrapassa o sentido religioso e é tomado pelo ideário cultural de nossa gente, quando se comemora a “Semana Santa”, caracterizada por uma sequência de acontecimentos: a última ceia de Jesus Cristo, o dia de sua morte e de sua ressurreição, sendo um importante momento de reflexão e oração pelas nossas famílias, independente do credo religioso que professem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** o dia **14 de abril de 2022 (Quinta-feira Santa)**, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria ou órgão público, abrangendo a todos que exercem atividades de cunho trabalhista, no âmbito no Município de Santa Quitéria - Ceará.

Art. 2º No dia **13 de abril de 2022 (Quarta-feira)**, todos os órgãos públicos, no âmbito do Município de Santa Quitéria - Ceará, terão **expediente corrido, iniciando às 8 horas e encerrando às 14 horas**, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria ou órgão público.

§ 1º Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nos serviços e atendimentos relacionados e complementares ao combate a pandemia de Coronavírus e demais serviços essenciais e em virtude de sua natureza não permitam paralização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos não alteram os decretos que versam sobre as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), tanto editados pelo Governo do Estado quanto pelo Município, prevalecendo as medidas mais restritivas, no que couber.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 12 DE ABRIL DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

| | | | |
|---|---|---|--|
| FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças | MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica | SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000 |
| ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município | FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde | CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município | |
| ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública | FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município | |
| HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico | FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude | KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Providência dos Servidores Públicos - IPESQ | |
| RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental | RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos | | |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** *** ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 035/2022/SMEBSQ DE 12 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação Básica, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. CONSIDERANDO que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; CONSIDERANDO que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhor (a) **Bonifácio Firmo de Aragão, matrícula nº **0102890**, servidor efetivo, **Professor** do Sistema Municipal de Ensino. Art. 2º - A licença será gozada no período compreendido **entre 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023**, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. Art.3º - Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. Art. 4º - Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 12 de abril de 2022. Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária de Educação Básica.**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.271221-SAST – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DURANTE O ANO DE 2022, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Recorrente: ÔMEGA DITRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.600.131/0001-97– Mérito: IMPROVIMENTO – Decisão: Permaneceu a decisão pretérita – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

*** *** ***

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.271221-SPSDH – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na composição de cestas básicas, para benefícios eventuais durante o ano de 2022, na Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, no Município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos – BENEFICIÁRIO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA - CNPJ: 22.982.072/0001-14, com o Valor Total de R\$ 794.452,50 (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Homologação: 12/04/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 009/2021 – Signatário: Rayana Paiva da Rocha (CONTRATANTE); Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva (BENEFICIÁRIO).

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.180222-SESA– Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (TIPO: PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, PRÓTESE TOTAL INFERIOR, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR), INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA (CE)– Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria–CE – Recorrente: ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.336.350/0001-33– Mérito: IMPROVIMENTO – Decisão: Permaneceu a decisão pretérita – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO